



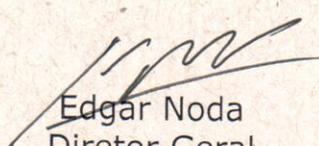
COMUNICADO Nº 09/2018 – DRG/HTO

O DIRETOR GERAL DO CÂMPUS HORTOLÂNDIA DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais delegadas pela Portaria nº 3.903, de 04 de novembro de 2015, COMUNICA que:

1. Em cumprimento à legislação eleitoral, Art. 37, caput, da Lei 9.504/97, **o veículo particular do servidor, com propaganda eleitoral afixada, até que se encerrem às eleições deste ano, não poderá permanecer nas dependências internas Câmpus.**

2. Ainda em consonância com o Art. 37, caput, e Art. 73, incisos I e III, da lei supracitada, **é proibido fazer campanha política, pedir votos ou qualquer tipo de propaganda eleitoral nas dependências internas do Câmpus.**

Hortolândia, 30 de Agosto de 2018.

  
Edgar Noda  
Diretor Geral